

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS**

**CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB  
ATA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DO PMI 01/2019**

**Ata de reunião da equipe técnica do CORESAB em conjunto com a consultoria independente INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA.**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na cidade de corinto, sede do CORESAB, reuniram-se técnicos da INFRAVIA e do CORESAB onde foram tomadas as seguintes medidas acerca do PMI nº 01/2019. Estiveram presentes os seguintes: Leandro Vaz Pereira – Superintendente do CORESAB, Frederico da Silva Alves Moreira – Assessor Jurídico do CORESAB, Gustavo Figueroa, representante da Empresa INFRAVIA. Foram feitas as seguintes deliberações quanto as próximas diretrizes para os estudos: 1- Entrega dos cadernos III, IV e V no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata de reunião. 2- Para os próximos cadernos deverá ser considerado 02 (dois) cenários hipotéticos: 1- Sem a participação do Município de Curvelo; 2- Com a participação do Município de Curvelo, mas não significa que deverá existir somente um aterro sanitário, sendo aceitável, dentro do custo benefício do projeto, a existência de outros dentro da área do Consórcio, bem como o estudo logístico que identifique o melhor cenário com ou sem a construção de unidades de transbordo. 3- Para o cenário com a participação do Município de Curvelo, os estudos obrigatoriamente deverão constar a amortização de todo o investimento que o referido município já realizou no aterro por ele operado atualmente.4- Deverá ser apresentado, em números estimados, os valores e benefícios, tributários, econômicos, financeiros e sociais, que o(s) município(s) aonde for(em) instalado(s) o(s) possível(is) aterro(s) e/ou unidade(s) de transbordo(s) receberão.5- Deverá ser considerado para o projeto a utilização de tecnologias de tratamento dos resíduos, tais como, triagem mecanizada e manual, compostagem, dentre outras que quiserem sugerir, bem como prevê as receitas acessórias que acharem mais adequadas, como o tratamento e destinação final de resíduos de responsabilidades dos geradores, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Dê ciência as Empresas Habilitadas.Nada mais havendo a tratar foi lavrada a seguinte, que após lida foi aprovada pelos presentes.

Corinto, 07 de Agosto de 2019

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB.

**Publicado por:**  
Leandro vaz Pereira  
**Código Identificador:**18A0AD45

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/08/2019. Edição 2563  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>